

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2020.**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 083/2020 – Processo n° 82148/2020 – FLY N° 0333.0001286/2020, regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por ITEM. **Objeto: Contratação de clínica especializada em medicamentos manipulados com a finalidade de atender diversas ações judiciais em face do Município de Nova Andradina, conforme CI n° 068/2020/SMS e solicitação n° 324/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 22/04/2020 às 07:30 horas (Horário Local)**  
Nova Andradina MS, 1° de Abril de 2020.

Ana Cristina Gonçalves dos Santos  
Pregoeira

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2020**

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e a empresa CRISTAL AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2020. **DO OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte de passageiros (Locação) tipo ônibus com no mínimo 40 lugares, com a finalidade de atender os Projetos Sociais vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.**

**DOS PREÇOS:** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 28/2020, a saber:

**5784-CRISTAL AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME**

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (LOCAÇÃO) TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, COM POLTRONAS LEITO, AR CONDICIONADO, TV, DVD, FRIGOBAR, SOM AMBIENTE COM CD PLAYER, BANHEIRO QUÍMICO, MANTA, CALEFAÇÃO E BAGAGEIRO. Com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB- Código Nacional de Trânsito- Lei n° 9503, de 23.09.97 e o manual DETRAN-Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul. Antes de qualquer viagem a Secretaria solicitante poderá pedir vistoria do veículo pelo setor de trânsito competente do município.	SCANIA	KM	30.000,00	5,98	179.400,00
Total do Fornecedor:						<b>179.400,00</b>

**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07.09.2.075.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 (136/2020)

07.10.2.204.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 (21/2020)

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei n° 8.666/93.

Nova Andradina/MS, 18 de Fevereiro de 2020

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ordenadora de Despesa

**EQUIPE DE APOIO:**

GILBERTO BARBIERI

Pregoeiro

367.867.211-68

ANA CRISTINA G. DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO

994.206.271-87

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

976.474.541-53

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

237.827.651-68

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

023.555.441-31

CRISTAL AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME

Representante: ANDRE GODOY, CPF n° 943.709.231-15

Fornecedor

**EXTRATO DO CONTRATO N° 67/2020**

**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado a empresa **PLANACON CONSTRUTORA LTDA.**

**DO OBJETO:** Aquisição de pedra de mão, ou pedra rachão, para arimo/fundação, entregue no local da obra, em Nova Andradina, para atender execução de barragem e caixa de detenção de água, no Bairro Morada do Sol, para contenção de erosão, motivada pelo alto índice pluviométrico, conf. Decreto 2.417 de 17/12/2019, Conforme solicitação 599/2020 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, justificamos a Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 40 e 41 do processo 82926/2020 (FLY 0333.0002064/2020).

**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato por um período de 03 (três) meses.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica ajustado o Valor Global de **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais).

As despesas decorrente com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

- Empenho n°: 715/2020

- Proj./Ativ. 1.062 – Recuperação de Erosão; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00.01.1000 (0000) – Outros materiais de consumo, consignadas no Orçamento para o exercício para 2020. Cód Red. (27).

Nova Andradina MS, 26 de Março de 2020.

**JULIO CESAR CASTRO MARQUES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Ordenador de despesas  
Contratante

**PLANACON CONSTRUTORA LTDA**  
Lucas Alves de Assis  
Contratado

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006 AO CONTRATO N° 062/2016**

**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a pessoa física, **MARCELO ALVES**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo n° 006 ao Contrato n° 062/2016.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual, correspondente à variação inflacionária prevista pelo IGPM, conforme tabela acostada aos autos, passando o valor mensal de **R\$ 4.554,06 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos) para R\$ 4.865,51 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, com fundamento na Lei Federal 8.245/91.

Nova Andradina MS, 17 de março de 2020.

**FABIO ZANATA**  
Secretário Municipal de Educação,  
Cultura e Esportes  
Locatário

**MARCELO ALVES**  
Locador

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Ordenadora de Despesa Julliana Caetano Ortega, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:81655/2020

b) Licitação Nr.:28/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 18/02/20

e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte de passageiros (Locação) tipo ônibus com no mínimo 40 lugares, com a finalidade de atender os Projetos Sociais vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**CONTRATADO: CRISTAL AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais)**

**DATA: 18/02/2020**

**Julliana Caetano Ortega**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

  
**DIÁRIO OFICIAL**  
NOVA ANDRADINA-MS

DECRETO Nº. 2.484, de 2 de Abril de 2020.

**Regulamenta a prorrogação por 90 dias o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos (CND) e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas (CPEND), ambas relativas a Créditos Tributários FEDERAIS e à Dívida Ativa da União, e PRORROGA a validade das Certidões Negativas de Débitos e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas, ambas relativas a Créditos Tributários MUNICIPAIS perante o Município de Nova Andradina - MS, para todos os órgãos da Administração direta, indireta, fundos e fundações do Poder Executivo de Nova Andradina - MS, para fins de habilitação em licitações e ao efetuar pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555, publicada no D.O.U. em 24 de março de 2020, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que prorrogou por 90 dias o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos (CND) e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas (CPEND), ambas relativas a Créditos Tributários federais e à Dívida Ativa da União;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal estabeleceu a competência da Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos especializados, para expedição de normas sobre a legislação tributária municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nas aquisições de bens e contratações de obras e serviços efetuadas pela administração direta, indireta, fundos e fundações do Poder Executivo de Nova Andradina - MS, decorrente ou não de contratação para pronta entrega, inclusive nos contratos de execução continuada ou parcelada, referentes à pessoa jurídica, para fins de habilitação em licitações, bem como no ato de recebimento dos bens ou serviços, juntamente com a nota fiscal, liquidação e pagamento serão aceitas as Certidões Negativas de Débitos (CND) e as Certidões Positivas com Efeitos de Negativas (CPEND), ambas relativas a Créditos Tributários federais e à Dívida Ativa da União, por até 90 (noventa) dias após sua validade, desde que válidas na data de publicação da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555, publicada no D.O.U. em 24 de março de 2020.

**Parágrafo único.** Para os atos constantes no caput deste artigo que dependerem de Certidões Negativas de Débito do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá ser observado o Decreto Estadual nº 15.401, de 24 de março de 2020.

**Art. 2º** Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos Municipais e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, ambas emitidas pelo Município de Nova Andradina - MS, válidas na data de 24 de março de 2020.

**Art. 3º** Fica determinado que a regularidade fiscal e trabalhista perante as fazendas municipal, estadual e federal, para fins de recebimento dos bens ou serviços, deverá ser observada no dia da emissão da nota fiscal, independente da data do processamento da liquidação ou do pagamento da despesa.

**Art. 4º** Os servidores, ao analisar as Certidões Negativas de Débitos (CND) e as Certidões Positivas com Efeitos de Negativas (CPEND), ambas relativas a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, deverão verificar se estas estavam válidas na data de 24 de março de 2020.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de março de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 107/2019 objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E GARANTIA DE SERVIÇOS, EFETUADOS PELO QUANTITATIVO DE CHAMADAS FINALIZADAS E ATENDIDAS DE FORMA CONTINUADA**, tendo como FORNECEDORES (es): FABIO JUNIOR DOS SANTOS-ME, CNPJ nº 08.582.667/0001-51 e WF ELETROAR EIRELI, CNPJ nº 22.067.330/0001-37- vigência 04/06/2019 à 03/06/2020. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 03 de Março de 2020.

**Arion Aislan de Sousa**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 240/2019 objeto: **Contratação de serviços de castração de cães e gatos**, tendo como FORNECEDOR a empresa **FELIPE BINDILATTI BENEVIDES**, CNPJ nº 27.038.102/0001-52- vigência 04/12/2019 à 03/12/2020. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 04 de Março de 2020.

**Arion Aislan de Sousa**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 209/2019 objeto: aquisição de aparelho telefônico IP, para atender o Fundo Municipal de Saúde e suas ramificações, tendo como FORNECEDOR a empresa **COMERCIAL GALIPE EIRELI – ME** CNPJ: 23.475.963/0001-47- vigência 24/09/2019 à 23/09/2020. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 23 de Março de 2019.

**Arion Aislan de Sousa**  
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 162, de 27 de Março de 2020.

**PUBLICAR POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 4 de abril de 2020, o servidor público municipal **FABIO ZANATA** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Nova Andradina - MS, Símbolo DAS-110 (autos 83.559/2020).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 4 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de março de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 107/2019 objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E GARANTIA DE SERVIÇOS, EFETUADOS PELO QUANTITATIVO DE CHAMADAS FINALIZADAS E ATENDIDAS DE FORMA CONTINUADA**, tendo como FORNECEDORES (es): FABIO JUNIOR DOS SANTOS-ME, CNPJ nº 08.582.667/0001-51 e WF ELETROAR EIRELI, CNPJ nº 22.067.330/0001-37- vigência 04/06/2019 à 03/06/2020. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 03 de Dezembro de 2019.

**Arion Aislan de Sousa**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 185/2019 objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ETANOL) PARA ATENDER PACIENTES EXCEDENTES DE AGENDAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS DE SAÚDE EM CIDADES DIVERSAS, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI Nº 1.103**, tendo como FORNECEDOR HM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS EITELI, CNPJ nº 09.531.493/0001-60, JOSE MOACYR FATTOR & CIA LTDA, CNPJ nº 03.807.435/0001-30, vigência até 12/09/2020. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 12 de março de 2020.

**Arion Aislan de Sousa**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 194/2019; objeto: Aquisição de passagens interestaduais, com linha direta e horários diversificados, tendo como FORNECEDOR **VIAÇÃO MOTTA LTDA**, CNPJ 55.340.921/0001-95; - vigência 04/09/2019 à 03/09/2020. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 03 de Março de 2020

**Arion Aislan de Sousa**  
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº. 2.485, de 2 de Abril de 2020.

**Acrescenta disposições no Decreto 2.470, de 16 de março de 2020, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam acrescentados os incisos VI e VII ao artigo 4º do Decreto 2.470, de 16 de Março de 2020, os quais possuem a seguinte redação:

**Art. 4º...**

**VI** – Aglomeração de pessoas em terrenos baldios, canteiros e calçadas, para qualquer fim, seja o imóvel de propriedade particular ou pública;

**VII** – Aglomeração de pessoas em imóveis privados ou públicos para fins de acampamento e congêneres.

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições constantes no Decreto 2.470, de 16 de março de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 2 de abril de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL